



O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e
Tecnológicas

- Infra-estruturas Tecnológicas - Infra-estruturas
físicas e equipamentos -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT - IETIEFE/1/2009 -



Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - SAIECT - IETIEFE/1/2009 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infra-estruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar a rede de Infra-estruturas Tecnológicas e, mais especificamente, a prosseguir os objectivos enunciados nas alíneas a), b), c) e e) do Artigo 2.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar operações que contemplem projecto(s) na tipologia “Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos”, conforme definidos na alínea a.1) do n.º 1 do Artigo 5.º.

5. Entidades beneficiárias

5.1. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

a) Pessoas colectivas sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou consórcios, com personalidade jurídica, de entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos;

b) Entidades sem fins lucrativos e com personalidade jurídica internacional vocacionadas para actividades de I&DT.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 15 de Julho de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projectos geradores de receitas

8.1 As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

8.2 Para efeitos do disposto no ponto 8.1 anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições - subalínea e) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

9. Limites de investimento total por operação

O limite mínimo de investimento total por operação deve ser igual ou superior a 200.000€ (duzentos mil euros).

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Dotação orçamental do concurso

12.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 10.000.000€ (dez milhões de euros) FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular, daquelas que apresentem, após a fase de selecção das candidaturas, uma pontuação final igual ou superior a 4,00.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no n.º 4 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Ter obtido parecer favorável do organismo competente do Ministério da Economia e Inovação, tratando-se de candidaturas que abrangem “Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos”, em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea c) do n.º 4 e no n.º 5 ambos do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”;

b) Ser instruídas com os seguintes documentos:

(i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;

(ii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira;

(iii) Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de teor favorável ou favorável condicionada, emitida nos termos da legislação aplicável, se aplicável;

(iv) Documento comprovativo da aprovação do Instrumento de Gestão Territorial (IGT) ou da aprovação/ratificação da alteração ou suspensão do IGT em vigor, se aplicável;

(v) Documento comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução aprovado(s) nos termos legais;

(vi) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;

(vii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

14.2 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 14.1 anterior, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito

16. 1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* "Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos" e que faz parte integrante do presente Aviso:

- A. Qualidade intrínseca da Operação
 - A1. Coerência e razoabilidade do projecto
 - A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora
 - A3. Disseminação e transferência de resultados
 - A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto
- B. Contributo para a competitividade nacional
 - B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional
 - B2. Contributo para o aumento da consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica
- C. Contributo para a competitividade regional
 - C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional
 - C2. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional
 - C3. Contributo para o aumento da consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica
 - C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"
- D. Grau de inovação e abrangência do projecto
 - D1. Carácter inovador do projecto
 - D2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN)

D3. Integração em redes internacionais

16.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1:

	Ponderador	
A. Qualidade intrínseca da Operação		50%
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	10%	
A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora	15%	
A3. Disseminação e transferência de resultados	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	10%	
B. Contributo para a competitividade nacional		15%
B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	7,5%	
B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica	7,5%	
C. Contributo para a competitividade regional		20%
C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
C2. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional	5%	
C.3. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica	5%	
C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"	5%	
D. Grau de inovação e abrangência do projecto		15%
D.1. Carácter inovador do projecto	5%	
D.2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	5%	
D.3. Integração em redes internacionais	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 70 (setenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.gren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de

determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008 com alteração aprovada a 9 de Outubro de 2008;
- “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”.

22. Outras fontes de informação

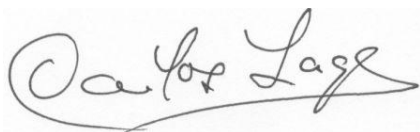
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 5 de Março de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos"		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRÍNSECA DA OPERAÇÃO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto	Coerência e razoabilidade do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os objectivos do projecto devem estar em linha com a missão da entidade promotora. ➤ Os objectivos do projecto devem, ainda, ser coerentes com o conjunto de recursos mobilizados para a sua execução. ➤ O nível de investimento do projecto deve estar adequado aos impactos previstos em termos das actividades da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Relevância da entidade promotora e adequação do projecto à estratégia de longo prazo da mesma	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A entidade promotora deve reunir massa crítica científica e tecnológica com expressão adequada aos objectivos do projecto. Esta massa crítica deve ser demonstrada através das habilitações académicas dos recursos humanos afectos ao projecto e aferidos em <i>full-time equivalent</i>. ➤ O nível de investimento do projecto e a expansão de actividade por ele originada devem ser fundamentados, tendo em conta a actividade passada da entidade promotora, a evolução dessa actividade nos últimos cinco anos e a identificação de eventuais estrangulamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Complementaridade entre infra-estruturas do SCTN	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se a complementaridade de infra-estruturas e equipamentos a instalar no âmbito do projecto, com a rede de infra-estruturas já existente. ➤ Valoriza-se a facilitação do acesso a equipamentos específicos por outras entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	A2. Impacto na capacidade e tecnológica da entidade promotora	Desenvolvimento e consolidação de massa crítica ao nível das competências tecnológicas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se o impacto do projecto sobre as capacidades das entidades promotoras no desenvolvimento tecnológico, bem como no aumento da sua capacidade de interacção com a envolvente empresarial. ➤ Valoriza-se a promoção de iniciativas que consolidem e fundam recursos para que a entidade promotora apresente uma escala significativa de operações e se explore a complementaridade de recursos tecnológicos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Volume de emprego altamente qualificado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nesta dimensão considerar-se-á o volume de emprego altamente qualificado, em <i>full-time equivalent</i>, que será criado no âmbito do projecto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção ➤ Memória Descritiva e

				<p>Justificativa Complementar</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Contributo do projecto para o aumento do volume de I&D executado na entidade promotora	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estas infra-estruturas actuam como interface tecnológico, incluindo o desenvolvimento de actividades de I&D. Assim, valoriza-se o impacto do projecto no volume de I&D executado na entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
A3. Disseminação e transferência de resultados		Disseminação de resultados	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projecto deve especificar metodologias para a disseminação de resultados das actividades a desenvolver, com referencia a eventuais acções de demonstração, participação em consórcios e projectos mobilizadores, etc. ➤ O projecto deve identificar os universos-alvo de destinatários finais dos resultados, demonstrando a relevância económica desses universos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Prestação de serviços tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projecto deve demonstrar um impacto positivo em termos de prestação de serviços tecnológicos às empresas. Neste domínio, será valorizada a acreditação da entidade promotora pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no Quadro dos Projectos Simplificados de Inovação e dos Vales I&DT. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Vigilância tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O projecto deve identificar as actividades de vigilância tecnológica prosseguidas e os universos-alvo para os quais se dirigem, bem como a relevância económica dos mesmos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto		Qualidade da equipa de gestão e execução	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A equipa de gestão operacional do projecto deve incluir um conjunto de elementos com competências profissionais e tecnológicas adequadas aos objectivos prosseguidos. ➤ Nesse sentido, ao projecto deve estar afectada uma equipa de gestão em <i>full time equivalent</i> integrando competências ao nível da organização de actividade de I&D, da gestão de processos de transferência de tecnologia e de avaliação do potencial económico associado a novas tecnologias. ➤ O mérito profissional é avaliado através das habilitações académicas e da experiência relevante dos gestores responsáveis pelo projecto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção

B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objectivos do projecto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia. ➤ Integração do projecto enquanto projecto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito nacional. ➤ Participação directa da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica	Contributo para as capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica nacional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado. ➤ Em particular, será considerada a difusão de tecnologia decorrente do projecto que fomente a interacção com o tecido produtivo, promovendo a inovação tecnológica e a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objectivos do projecto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente <i>clusters</i>. ➤ Integração do projecto enquanto projecto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito regional. ➤ Participação directa da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C2. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional	Adequação do projecto à envolvente empresarial regional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Considera-se a o grau de articulação e adequação do projecto e da respectiva entidade promotora às características da envolvente empresarial regional. ➤ Será valorizada a demonstração de uma prática de trabalho em rede com entidades relevantes da entidade empresarial, nomeadamente associações empresariais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C.3. Contributo para o aumento e consolidação das	Contributo para as capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa em áreas com potencial de 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os

	capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica		disseminação de resultados alargado.	critérios de selecção
	C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"	Contributo do projecto para a concretização dos indicadores e metas do Programa Operacional Regional do Norte	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Importância relativa do impacto do projecto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Contributo do Projecto para a concretização dos indicadores e metas do Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Adequação do projecto às prioridades estratégicas regionais identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010". 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D.1. Carácter inovador do projecto	Carácter inovador do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Posicionamento dos objectivos e âmbito tecnológico do projecto relativamente ao "<i>state-of-the-art</i>" e às melhores práticas internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D.2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	Ligações institucionais a nível nacional com entidades não empresariais e empresariais do SCTN	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Articulação institucional do promotor com Universidades, unidades de I&D, Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e outras entidades não empresariais do SCTN. ➤ Grau de participação institucional das empresas nos órgãos de gestão da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D.3. Integração em redes internacionais	Integração em redes internacionais de instituições com âmbito idêntico ao do promotor e com outras entidades relevantes face à missão do promotor	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participação de entidade promotora nas redes internacionais de referência com missão análoga à do promotor. ➤ Participação em outras redes internacionais. ➤ Valoriza-se em particular, a existência de protocolos de cooperação e a existência de acções efectivas de cooperação com agências tecnológicas internacionais de excelência. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção

D. COALIÇÃO DE INOVAÇÃO E ABANDONAMENTO DO DBO. IETIEFE